



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA
CNPJ: 06.166.906/0001-67 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

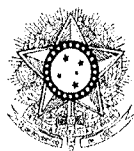
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:22 do dia 16/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2027. ✓

Código de controle da certidão: **B2B9.1F28.C951.479A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.166.906/0001-67 ✓

Certidão n°: 62271234/2026

Expedição: 16/07/2026, às 15:01:24

Validade: 12/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.166.906/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma forma fluida e estilizada.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.166.906/0001-67 ✓
Razão Social: BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA
Endereço: R OCTAVIO DE LUCCA 505 SALA 01/ MINA DO MATO / CRICIUMA / SC / 88810-438

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026 ✓

Certificação Número: 2026071117101281451607

Informação obtida em 16/07/2026 15:00:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Av. Hamarati 160 - Itacorubi - FLORIANOPOLIS - SC - CEP 88034-900
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Estadual: 255.266.626
Departamento de Suprimentos - DPSU
Divisão de Planejamento de Suprimentos - DVPS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA ME ✓
CPF/CNPJ: 06.166.906/0001-67 ✓
RUA JOÃO PESSOA,, 803
VERA CRUZ
CRICIUMA - SC
CEP: 88810-020

Prezados senhores,

Atestamos, a quem interessar, que a empresa acima identificada, forneceu à CELESC S/A o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), de acordo com as nossas exigências técnicas, não tendo, até o momento, nada que a desabone.

	Descrição	Data Expedição	Data Encerramento	Quantidade
PC: 4500263840		22.09.2017	20.11.2017	
Item 00010	8336 - Medidor Eletrônico Programável para faturamento de energia elétrica, tarifação múltipla, trifásico, 3 elementos, 4 fios, faixa de tensão automático 90 à 280 VCA, 2,5 A (10 A), 60 Hz. Demais características conforme normas ABNT e especificação completa da Celesc em anexo.			100,000
PC: 4500263840		22.09.2017	20.11.2017	
Item 00080	36291 - Medidor eletrônico de energia elétrica (estático), bifásico de dois elementos, com saída de dados serial, 3 fios, corrente nominal 15A (máxima 120A), tensão nominal 240V (calibração em 220 V), tensão máxima suportável entre fases 480V, frequência nominal de 60Hz, classe de exatidão 1% ou melhor, lacrados com lacres de policarbonato; constante do registrador = 1, ligação linha-carga, alimentação para circuito eletrônico bifásico. Indicador de LCD para temperatura de operação de -10°C a 85°C e com registro da leitura em caso de falta de energia; alimentação do circuito eletrônico por meio de fonte chaveada ou linear. O mostrador do medidor deve indicar as grandezas elétricas medidas e os números de dígitos conforme segue: Código das Grandezas com indicação com cinco (5) dígitos inteiros: 03 - kWh; 24 - kVarh Total; 88 # Teste de display. A Placa de Identificação deve conter, além das informações exigidas pelas NBR 14519, mais as seguintes: Logotipo e o nome da Celesc; Numeração alfanumérica a ser fornecida pela Celesc; Faixa de tensão de alimentação; Constante eletrônica (Ke); Constante de aferição (Kh); Código de estoque da Celesc. Demais especificações, métodos de ensaio e aceitação de lotes de acordo com as normas NBR 14519, NBR 14520 e NBR 14521 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e especificação Celesc, em anexo. Devem ser fornecidos, no mínimo, 20 Manuais de Instruções em Português junto com o primeiro lote de medidores. OUTROS DETALHES TÉCNICO-CONSTRUTIVOS CONSULTAR ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA COM O DPGT/DVMD.			250,000
PC: 4500263840		22.09.2017	20.11.2017	
Item 00110	35454 - Medidor eletrônico de energia elétrica bidirecional, MONOFÁSICO de um elemento, com saída de dados serial, 2 fios, corrente nominal 15A (máxima 100A), Tensão nominal 240V, frequência nominal de 60Hz, classe de exatidão 1,0% ou melhor, lacrados com lacres de policarbonato. Para			25,000

CK

J

Descrição	Data Expedição	Data Encerramento	Quantidade
energia direta sentido linha-carga, deve ser acumulada no registrador totalizador geral de energia ativa ou totalizador de energia ativa direta por posto horário se possuir funcionalidade de múltipla tarifa; deve possuir registrador totalizador geral de energia ativa reversa carga-linha; se possuir funcionalidade de múltipla tarifa devem existir totalizadores de energia ativa reversa por posto horário; Medidor deve mostrar somente a energia ativa em kWh; deve indicar no mostrador, em tempo real, o sentido do fluxo da energia ativa. O mostrador do medidor deve indicar as grandezas elétricas medidas e os números de dígitos conforme abaixo: Grandeza Dígitos kWh Total 5 (cinco) inteiros A Placa de Identificação deve conter além das informações exigidas pelas normas da ABNT, mais as seguintes: - Logotipo e o nome da Celesc, - Numeração alfa-numérica a ser fornecida pela Celesc, - Faixa de tensão de alimentação, - Constante eletrônica (Ke), - Constante de calibração (Kh), - Identificação #Medidor Bidirecional" - Demais especificações, métodos de ensaio e aceitação de lotes de acordo com as normas NBR 14519, NBR 14520 e NBR 14521 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e especificação Celesc, em anexo. Devem ser fornecidos, no mínimo, 20 Manuais de Instruções em Português junto com o primeiro lote de medidores. Especificação Detalhada conforme descrição do DPGT/DVIM.			
PC: 4500263840 Item 00120	22.09.2017	20.11.2017	75,000
35454 - Medidor eletrônico de energia elétrica bidirecional, MONOFÁSICO de um elemento, com saída de dados serial, 2 fios, corrente nominal 15A (máxima 100A), Tensão nominal 240V, frequência nominal de 60Hz, classe de exatidão 1,0% ou melhor, lacrados com lacres de policarbonato. Para energia direta sentido linha-carga, deve ser acumulada no registrador totalizador geral de energia ativa ou totalizador de energia ativa direta por posto horário se possuir funcionalidade de múltipla tarifa; deve possuir registrador totalizador geral de energia ativa reversa carga-linha; se possuir funcionalidade de múltipla tarifa devem existir totalizadores de energia ativa reversa por posto horário; Medidor deve mostrar somente a energia ativa em kWh; deve indicar no mostrador, em tempo real, o sentido do fluxo da energia ativa. O mostrador do medidor deve indicar as grandezas elétricas medidas e os números de dígitos conforme abaixo: Grandeza Dígitos kWh Total 5 (cinco) inteiros A Placa de Identificação deve conter além das informações exigidas pelas normas da ABNT, mais as seguintes: - Logotipo e o nome da Celesc, - Numeração alfa-numérica a ser fornecida pela Celesc, - Faixa de tensão de alimentação, - Constante eletrônica (Ke), - Constante de calibração (Kh), - Identificação #Medidor Bidirecional" - Demais especificações, métodos de ensaio e aceitação de lotes de acordo com as normas NBR 14519, NBR 14520 e NBR 14521 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e especificação Celesc, em anexo. Devem ser fornecidos, no mínimo, 20 Manuais de Instruções em Português junto com o primeiro lote de medidores. Especificação Detalhada conforme descrição do DPGT/DVIM.			
PC: 4500263840 Item 00170	22.09.2017	20.11.2017	10,000
38356 - Medidor Eletrônico para faturamento de energia elétrica, multifunção, #3 elementos, 4 fios, faixa de tensão #automático 90 à 280 VCA, 2,5 A (10 A), 60 Hz. Demais características #conforme normas ABNT e especificação completa da #Celesc em anexo.			

Atenciosamente,


 p/ Luiz Antonio da Silveira Ramos
 Chefe da Divisão de Planejamento de Suprimentos


 p/ Cláudio Wagner de Brito
 Chefe do Departamento de Suprimentos

Elisabeth Coelho da Silva
 Presidente da Comissão de
 Licitação

Elisabeth Coelho da Silva
 Presidente da Comissão de
 Licitação



RECEBEMOS DE BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		EMISSION: 19/02/2018 VALOR TOTAL: 87.015,00		NF-e
CELESC DISTRIBUICAO S.A				Nº 1537
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			SÉRIE: 1

 BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA ROD. LUIZ ROSSO - 49, SAO LUIZ Criciúma - SC FONE/FAX: (48) 3433-8887 CEP: 88803-470		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 1537 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 4218 0206 1669 0600 0167 5500 1000 0015 3710 0013 1447 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		Nº PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO 342180022240087		DATA AUTORIZAÇÃO 19/02/2018 18:21:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.748.473		INSC. ESTAD. SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 06.166.906/0001-67	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CELESC DISTRIBUICAO S.A		CNPJ / CPF 08.336.783/0001-90		DATA DE EMISSÃO 19/02/2018 17:31:01	
ENDEREÇO Avenida Itamarati, 160, BLOCOS A1 B1 B2		BAIRRO / DISTRITO Itacorubi		CEP 88034-400	
MUNICÍPIO Florianópolis		FONE / FAX		UF SC	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.266.626		HORA DE SAÍDA 00:00:00	

FATURA/DUPLICATA

DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
1537-1/1	21/03/2018							

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA FATURA	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA: 0-REMETENTE(CIF)		CÓDIGO ANTT		PLACA VEICULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0		ESPÉCIE		MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO 0,00		PESO LÍQUIDO 0,00	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTDDE	V. UNITAR.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
000872		MEDIDOR TRIF E750-1E4-8701-A5N-2X1D SERIE: RM 42129657 A RM 42129706 - ITEM N. 000020 -COD.CELESC 8336	90283031	0102	5102	PC	50							
000624		MED. TRIFÁSICO E34A 0312 MICROGERAÇÃO SERIE: TB 4055935 A TB 4056009 ITEM N.000140. COD. CELESC 35456	90283031	0102	5102	UND	75							
000624		MED. TRIFÁSICO E34A 0312 MICROGERAÇÃO SERIE: TB 4055910 A TB 4055934 - ITEM N.000130. COD. CELESC. 35456	90283031	0102	5102	UND	25							

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Licitação, 17/01222 ODC -4500263840, DADOS P DEPOSITO:	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



RECEBEMOS DE BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		EMISSION: 19/02/2018	VALOR TOTAL: 20.150,00	NF-e
CELESC DISTRIBUICAO S.A		Nº 1536		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			SÉRIE: 1

 BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA ROD. LUIZ ROSSO - 49, SAO LUIZ Criciúma - SC FONE/FAX: (48) 3433-8887 CEP: 88803-470	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 1536 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 4218 0206 1669 0600 0167 5500 1000 0015 3610 0013 0397 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		Nº PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO 342180022239529
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.748.473	INSC. ESTAD. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 06.166.906/0001-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CELESC DISTRIBUICAO S.A		CNPJ / CPF 08.336.783/0001-90	DATA DE EMISSÃO 19/02/2018 14:37:06
ENDEREÇO Avenida Itamarati, 160, BLOCOS A1 B1 B2		BAIRRO / DISTRITO Itacorubi	CEP 88034-400
MUNICÍPIO Florianópolis	FONE / FAX	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.266.626
HORA DE SAÍDA 00:00:00			

FATURA/DUPPLICATA									
DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	
1536-1/I	21/03/2018								

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA:	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF
	0-REMETENTE(CIF)			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
0				0,00
				PESO LÍQUIDO
				0,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTD	V. UNITAR.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA
PRODUTO												
000373	MEDIDOR BIF ELETR. E34A.2112 15(120) serie: BR 4055698 a BR 4055747 -cod. celest 36291-item 00090	90283021	0102	5102	PC	50						
000872	MEDIDOR TRIF E750-IE4-8701-A5N-2X1D serie: TP 42129816 a TP 42129825 -cod celest 38356- item 180	90283031	0102	5102	PC	10						

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Licitação: 17/01222 -ODC.4500263840 DADOS P DEPOSITO:	RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		EMIÇÃO: 08/05/2018	VALOR TOTAL: 12.710,00	NF-e
CELESC DISTRIBUICAO S.A		Nº 1609		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			SÉRIE: 1

 BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA ROD. LUIZ ROSSO - 49, SAO LUIZ Criciúma - SC FONE/FAX: (48) 3433-8887 CEP: 88803-470		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 1609 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4218 0506 1669 0600 0167 5500 1000 0016 0910 0031 9260 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		Nº PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO 342180064194897	DATA AUTORIZAÇÃO 08/05/2018 16:15:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.748.473	INSC. ESTAD. SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 06.166.906/0001-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CELESC DISTRIBUICAO S.A		CNPJ / CPF 08.336.783/0001-90	DATA DE EMISSÃO 08/05/2018 15:55:33
ENDEREÇO Avenida Itamarati, 160, BLOCOS A1 B1 B2	BAIRRO / DISTRITO Itacorubi	CEP 88034-400	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 08/05/2018
MUNICÍPIO Florianópolis	FONE / FAX	UF SC	HORA DE SAÍDA 00:00:00

FATURA/DUPLICATA				
DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO
1609-1/1	05/06/2018			

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA: 0-REMETENTE(CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO 0,00
				PESO LÍQUIDO 0,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTD	V. UNITAR.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA
000373		MEDIDOR BIF ELETR. E34A.2112 15(120)	90283021	0102	5102	PC	62						
SÉRIE: BR 4055748 / 4055809 ITEM 00100 COD. CELESC 36291													

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional N da ODC: LICITACAO: 17/01222 ODC -4500263840	RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		EMISSION: 08/05/2018	VALOR TOTAL: 32.500,00	NF-e
CELESC DISTRIBUICAO S.A		Nº 1610		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			SÉRIE: 1

 BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA ROD. LUIZ ROSSO - 49, SAO LUIZ Criciúma - SC FONE/FAX: (48) 3433-8887 CEP: 88803-470	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		
	1610 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1		CHAVE DE ACESSO 4218 0506 1669 0600 0167 5500 1000 0016 1010 0031 9210
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		Nº PROTOCOLO AUTORIZAÇÃO 342180064195609	DATA AUTORIZAÇÃO 08/05/2018 16:15:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.748.473	INSC. ESTAD. SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 06.166.906/0001-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CELESC DISTRIBUICAO S.A		CNPJ / CPF 08.336.783/0001-90	DATA DE EMISSÃO 08/05/2018 16:09:18
ENDEREÇO Avenida Itamarati, 160, BLOCOS A1 B1 B2	BAIRRO / DISTRITO Itacorubi	CEP 88034-400	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 08/05/2018
MUNICÍPIO Florianópolis	FONE / FAX	UF SC	HORA DE SAÍDA 00:00:00

FATURA/DUPPLICATA

DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
1610-1/1	07/06/2018							

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBST.	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA: 0-REMETENTE(CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 104,00	PESO LÍQUIDO 103,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTD	V. UNITAR.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
PRODUTO												ICMS	IPI
000624	MED. TRIFASICO E34A 0312 MICROGERACAO serie: TB 4056010 /TB 4056034 E ITEM 150 COD.CELESC 35456	90283031	0102	5102	UND	25							
000624	MED. TRIFASICO E34A 0312 MICROGERACAO SERIE: TB. 4056035 / 4056109 ITEM 160 COD CELESC- 35456	90283031	0102	5102	UND	75							

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional N da ODC: LICITACAO: 17/01222 ODC: 4500263840	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------





COPEL
Companhia Paranaense de Energia



CONTRATO COPEL Nº 4600016221/2018

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob 04.368.898/0001-06, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede à Rua José Izidoro Blazetto, 158 cidade de Curitiba, Estado do Paraná neste ato representada pelo Superintendente de Engenharia de Expansão, FRANCIS DE ALENCAR PRADO, doravante denominada COPEL, e BELVER COM. ELETR. EIRELI, inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.166.906/0001-67, sediada à Rua JOAO PESSOA, 803, Cidade de CRICIUMA, Estado de SC, neste ato representada por seu Procurador, MARCIO CEQUINEL, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL, legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I. OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato, o fornecimento de material conforme discriminado no Anexo de Contrato - Itens de Fornecimento.

Parágrafo Único Quando se tratar de fornecimento com unidade de medida por metro ou quilo poderá haver uma variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, na ocasião da entrega do material. Quando forem extrapoladas as quantidades permitidas, a COPEL devolverá o material na sua totalidade a fim de permitir a adequação da quantidade fornecida, de acordo com a variação prevista neste parágrafo, bem como, da Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55).

CLÁUSULA II. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do PREGÃO ELETRÔNICO COPEL SGD180525/2018 e seus anexos.

Proposta da CONTRATADA, apresentada em 19/10/2018.

Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento;

Documentos complementares e esclarecimentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA III. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega de cada material será aquele estabelecido no Anexo – de Contrato – Itens de Fornecimento, e será contado a partir da assinatura do contrato.

§ 1º A entrega deverá ocorrer das 8h às 11h30 e das 12h30 às 16h no prazo definido no Anexo – de Contrato – Itens de Fornecimento.

§ 2º Vencidos os prazos de entrega, a COPEL poderá rescindir este Contrato, observado o disposto na Cláusula Sanções Administrativas.

CLÁUSULA IV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até 5 (cinco) anos, formalmente mediante termos aditivos.

Parágrafo Único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero que eventualmente devam ser exercidas ou cumpridas após exaurida a vigência.

CLÁUSULA V. VALOR TOTAL DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 941.754,00 (novecentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**.

Os preços unitários estão especificados no Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.

Thaís de Rosa de França - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + SS: H\$ 0,24 = R\$ 6,16 1090667
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GUT50969-NQH7
www.cartorioctriciuma.com.br - Consulte em: uelo.tjsc.jus.br



COPEL

Companhia Paranaense de Energia



CLÁUSULA VI. FATURAMENTO

A CONTRATADA apresentará à COPEL a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), modelo 55, adotando como destinatário a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., cujos dados para faturamento constam no preâmbulo deste Contrato. Caso conste no preâmbulo MATRIZ e FILIAL da COPEL, sempre deverão ser utilizados os dados da FILIAL para faturamento.

§ 1º A(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s), modelo 55, deverá(ão):

- especificar a quantidade, os valores unitários, subtotais do(s) item(ns), total da Nota Fiscal, número do Contrato e o(s) item(ns) do Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento;
- indicar o CNPJ da CONTRATADA constante no preâmbulo deste contrato;
- indicar o endereço da entrega do material, conforme dados indicados neste contrato.
- fazer constar nas observações complementares, a expressão: Procedimento autorizado por regime especial nº 3477/05 para a Copel Distribuição S.A. concedido pela Secretaria da Receita do Estado do Paraná.
- Nas operações internas com mercadorias que sofreram a retenção do ICMS substituição tributária, em operação antecedente ao fornecimento à COPEL, a proponente deverá emitir nota fiscal de saída, sem destaque do imposto, contendo as seguintes informações, por item de nota fiscal, no campo reservado ao fisco:

"Substituição Tributária, nos termos do anexo X do RICMS-PR, aprovado pelo Decreto nº 6.080/2012, Protocolo/Convênio nº XXX/AAAA (cláusula terceira do Ajuste SINIEF 04/1993), Base de Cálculo R\$ XXXX. Valor do imposto R\$ YYYY".

§ 2º A CONTRATADA, ao emitir Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55), deverá obrigatoriamente enviar para a COPEL o arquivo .XML da respectiva nota para o e-mail nf.eletronica@copel.com e gestao.dis@copel.com, em momento anterior à entrega do material para a COPEL, constando no arquivo o seu nome e no campo "assunto" da mensagem o número da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2.129/2008 e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008.

§ 3º Os arquivos .XML não poderão estar compactados e deverão estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica, disponível no site www.nfe.fazenda.gov.br. Arquivos encaminhados em não conformidade não serão processados.

§ 4º Os campos xPed e nItemPed deverão ser devidamente preenchidos no arquivo XML de Nota Fiscal Eletrônica com o número do pedido de compras e respectivos itens. A ausência dessas informações impossibilitará a validação e o registro da Nota Fiscal Eletrônica pela COPEL, inviabilizando o recebimento e o respectivo pagamento do(s) material(is).

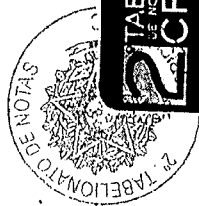
§ 5º Após o envio da Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55), o aceite da mesma pela COPEL e a autorização para embarque dos materiais ocorrerão por meio de comunicação eletrônica para o e-mail informado pela CONTRATADA, no prazo de 1 (um) dia, contado da autorização de uso pela SEFA. Caberá à CONTRATADA atualizar seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço etc), junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, por intermédio do e-mail: cadastro@copel.com.

§ 6º A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), modelo 55, deverá(ão) obedecer rigorosamente o discriminado nesta Cláusula, sob pena de ser(em) devolvida(s) para as devidas correções, bem como não serão aceitas Notas Fiscais Complementares.

§ 7º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, que impactem nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º A Nota Fiscal deverá ser idêntica à proposta (pedido de compras). Eventual diferença resultará em recusa do material e da nota fiscal uma vez que a responsabilidade é da Contratada.

[Handwritten signatures and initials]



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que contém com o original que me foi apresentado
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de Junho de 2023.

Thais da Rosa de França - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,83 + FRJ R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,24 = R\$ 6,16 1090687

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GUT50968-M1F7

www.cartorioetriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



§ 9º Caso a(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), modelo 55, seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.

§ 10º A COPEL não se responsabilizará por eventuais atrasos de qualquer natureza, decorrente da inobservância das orientações contidas nesta Cláusula.

§ 11º De acordo com o disposto no art. 299, do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná:

1. A COPEL não aceitará correspondência para correção dos seguintes campos:

- Nome/Razão Social;
- CNPJ/CPF;
- Inscrição Estadual;
- Valores de mercadorias ou serviços;
- Quantidades de mercadorias ou serviços.

2. A correspondência somente poderá ser utilizada para correção dos seguintes campos:

- Natureza da operação;
- CFOP;
- NCM
- Endereço, Bairro, CEP, Município, UF, Fone/Fax;
- Data da emissão;
- Data da saída / entrada;
- Descrição dos produtos;
- Valor Total dos Produtos (somente quando decorrente de erro de soma);
- Valor Total da Nota Fiscal (somente quando decorrente de erro de soma);
- Base de cálculo do ICMS;
- Valor do ICMS (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
- Base de cálculo do IPI;
- Valor do IPI destacado (apenas para redução do valor destacado incorretamente);
- Dados relativos ao transporte das mercadorias;
- Redação das informações complementares.

§ 12º A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários (PIS, COFINS, IPI, ICMS, ISS e demais correspondentes, quando aplicável), e do diferencial de alíquota de ICMS – DIFAL - devido ao Estado de destino, caso haja Protocolo ou Convênio ICMS para a cobrança através do regime de substituição tributária entre os Estados de origem e destino, e de outros incidentes pela execução do objeto deste Contrato.

§ 13º Para situações onde haja enquadramento no regime de Substituição Tributária – ST, no caso de signatário de Convênio ou Protocolo, o recolhimento do diferencial de alíquota do imposto para o Estado do Paraná será de responsabilidade do substituto tributário (proponente).

§ 14º Nas aquisições interestaduais, cujo material tenha previsão legal de substituição tributária, o valor da base de cálculo do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota deve, obrigatoriamente, constar no campo próprio da nota fiscal eletrônica (modelo 55) formado pelo preço do produto acrescido do IPI (quando devido e destacado em campo próprio), deduzido o valor do ICMS do estado de origem e acrescido (na metodologia "por dentro" – se destino for Paraná) o valor do ICMS devido para as operações internas no estado de destino, conforme art. 50 da Lei do Estado do Paraná nº 18.573 de 30/09/2015.

A fórmula a ser utilizada para obtenção da base de cálculo (quando o destino da mercadoria for PARANÁ) é a seguinte:

$$X = (W + K - Y) / ((100 - Z) / 100)$$

onde:

X = BASE DE CÁLCULO a ser encontrada;



AUTENTICAÇÃO
Autêntico e presente cópia fotostática que contém
com o original que me foi apresentado:
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de Junho de 2023.

Thaís de Rosa de França - Escrevente Notarial
E-mail: R\$ 4,83 - FRJ: R\$ 1,09 - ISS: R\$ 0,24 = R\$ 6,16 - 1090667
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GUT50967-662N
www.cartorio-criciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



W = PREÇO DO PRODUTO (contido o ICMS do estado de origem);
K = VALOR DO IPI;
Y = VALOR DO ICMS DO ESTADO DE ORIGEM;
Z = ALÍQUOTA INTERNA DO PRODUTO NO ESTADO DE DESTINO

Opcionalmente pode ser aplicado diretamente sobre o valor do produto acrescido do IPI (quando incidente), fatores como os demonstrados abaixo, **que são exemplificativos**:

Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Fator
12%	18%	1,07317073170732
4%	18%	1,17073170731707
4%	12%	1,09090909090909
12%	25%	1,17333333333333
4%	7%	1,03225806451613
12%	12%	1,00000000000000

O valor do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota, a ser recolhido ao estado de destino, o qual compõe o valor total da nota fiscal, deve ser destacado no campo próprio da nota fiscal eletrônica (modelo 55) e ser resultante da aplicação da alíquota do estado de destino sobre a respectiva base de cálculo, cuja formação é tratada na sequência, sendo deduzido desse resultado o valor do ICMS do estado de origem.

A fórmula a ser utilizada para obtenção do valor de ICMS é a seguinte:

$$I = (X \cdot Z) - Y$$

onde:

I = VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVO AO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA;
X = VALOR DA BASE DE CÁLCULO;
Z = ALÍQUOTA INTERNA DO PRODUTO NO ESTADO DE DESTINO;
Y = VALOR DO ICMS DO ESTADO DE ORIGEM.

Opcionalmente pode ser aplicado diretamente sobre o valor do produto acrescido do IPI (quando incidente), fatores como os demonstrados abaixo, **que são exemplificativos**

Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Fator
12%	18%	0,0731707317073171
4%	18%	0,170731707317073
4%	12%	0,0909090909090909
12%	25%	0,173333333333333
4%	7%	0,03225806451613

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



AUTENTICAÇÃO

Autenticada a presente cópia fotostática que contém
com o original, a me foi apresentado
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.

Thais de Rosa de França - Escrevente Notarial
Emp: R\$ 4,83 + FRJ R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,24 = R\$ 6,16 1090687
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GUT50966-J6CU
www.cartorio.criciuma.com.br - Consulte em: selo.tjcc.jus.br



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



12%	12%	1,0000000000000000
-----	-----	--------------------

No caso de empresas enquadradas no regime do Simples Nacional, as quais não destacam o ICMS interestadual, para fins do cálculo da base de cálculo e do valor do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota considerar-se-á a alíquota interestadual.

CLÁUSULA VII. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estabelecidos neste Contrato serão passíveis de reajuste anual, incidindo sobre o valor contratado ou o último preço reajustado, de acordo com a variação definida pelos Índices da Fórmula COGE abaixo:

Fórmula COGE: FCM0185

$$R = 0,30.MO + 0,40.PI + 0,15.RSE + 0,15.PMNF$$

As legendas e conceitos estão disponíveis no site <http://www.formulascope.org.br/Home/Concepts>

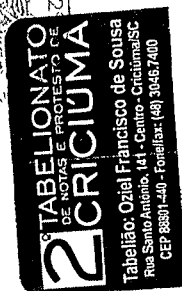
- O primeiro reajuste poderá ocorrer após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, referente ao período entre o mês da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste.
Caso a proposta tenha sido apresentada há mais de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, o primeiro reajuste poderá ocorrer no primeiro mês da vigência contratual.
- Os demais reajustes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses após o último ocorrido, referentes ao período entre o mês do último reajuste e o mês anterior ao reajuste presente.

Parágrafo Único: Quando o índice do mês anterior ao do reajuste não estiver disponível no momento de sua efetivação, será aplicada a variação do índice do mês anterior à apresentação da proposta ou ao último reajuste, conforme o caso, e do segundo mês anterior ao reajuste em questão.

CLÁUSULA VIII. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

- A CONTRATADA emitirá a(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) (modelo 55) contra a COPEL, cujo pagamento será efetuado via borderô, em 30 (trinta) dias, contados a partir da data efetiva do evento gerador de pagamento. Considera-se evento gerador de pagamento o recebimento do material no destino e aceite pela COPEL, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55) corretamente emitida, sendo a CONTRATADA responsável por todos os custos e eventuais riscos até a entrega do material (entrega CIF).
- Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por esta indicado no impresso padrão, disponível no site www.copel.com (fornecedores – dados financeiros – formulário para crédito em conta).
Demais informações sobre pagamentos poderão ser obtidas no mesmo site, no campo – fornecedores – consulta dados financeiros.
- Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedado à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa, observado o procedimento previsto na Cláusula Sanções Administrativas.
- Quando ocorrer atraso no pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is), por motivo de inteira responsabilidade da COPEL, esta ficará sujeita às sanções abaixo, calculadas com base no valor da obrigação identificada ou da(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante apresentação pelo fornecedor do respectivo documento de cobrança.
 - Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal;
 - Correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados após a data de vencimento da obrigação e até o efetivo pagamento da obrigação principal.

- Não será computado como atraso da COPEL o descumprimento pela CONTRATADA do disposto na Cláusula Faturamento.



AUTENTICAÇÃO

Autentico e preservo a cópia fotostática que contém com o original que me foi apresentado
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.

Thais da Rosa de França - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,83 + PRJ R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,24 = R\$ 6,16 1090687
Selo Digital da Fiscalização do tipo NORMAL - GUT50965-2JZG
www.critorioocriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



COPEL

Companhia Paranaense de Energia



CLÁUSULA IX. EMBALAGEM

O acondicionamento dos materiais deverá ser efetuado de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas.

- § 1º A embalagem deverá estar em conformidade com o disposto no Guia para Confeção de Embalagens Unitizadas de forma a possibilitar o remonte de conjuntos unitizados sempre que necessário e não poderá apresentar rachaduras, trincas e sinais de deterioração, sendo que a COPEL considera para efeito de garantia da embalagem o mesmo período de garantia do material.
- § 2º Não serão recebidos materiais em desacordo com o Guia para Confeção de Embalagens Unitizadas.
- § 3º O Guia para Confeção de Embalagens Unitizadas poderá ser obtido através da página da COPEL na Internet, no endereço www.copel.com (fornecedores - Guia para confecção de embalagens unitizadas). Para consulta sobre itens não contemplados ou para disponibilização via e-mail, a CONTRATADA deverá contatar a COPEL, através do telefone (41) 3310-5397.
- § 4º Para os equipamentos que apresentem número de série, este número deverá constar na parte externa de cada embalagem individual, bem como, deverá ser fixada na parte externa do palete uma relação com os números de série das unidades individuais constantes daquela paletização. A CONTRATADA deverá encaminhar à COPEL um arquivo em excel contendo todos os números de série do lote fornecido, para o e-mail gestao.dis@copel.com.
- § 5º Deverá ainda ser observado o disposto no item de Embalagem constante na(s) NTC – Norma Técnica Copel e/ou Especificação(ões) Técnica(s) citada(s) na descrição do(s) material(ais) contida no Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento, o qual prevalecerá sobre qualquer disposição diversa.

CLÁUSULA X. DESPESAS DE FRETE/SEGURO

A CONTRATADA é responsável por todas as despesas com frete e seguro - Responsabilidade Civil de Transporte de Carga - RCTR-C, até o endereço constante da Cláusula – Local de Entrega, deste Contrato (entrega CIF).

CLÁUSULA XI. DESPACHO

Após a liberação pela inspeção, a CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, o despacho do material para transporte, em veículo adequado, que assegure sua integridade e conservação. Este procedimento não poderá exceder 15 (quinze) dias da data de emissão do Boletim de Inspeção - BIM, sob pena de ser exigida nova inspeção às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII. DOCUMENTOS DE EMBARQUE

A CONTRATADA deverá observar o que segue:

1. Quando se tratar de inspeção na fábrica, o Boletim de Inspeção de Materiais - BIM, o manifesto de carga e o romaneio de despacho para cada volume e/ou veículo deverão acompanhar o DANFE – Documento auxiliar da Nota Fiscal eletrônica (modelo 55), para permitir identificação rápida e segura.
2. A primeira via da averbação do seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário - carga (RCRT - C) deverá acompanhar o manifesto de carga.
3. No campo apropriado do DANFE - Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (modelo 55), deverá constar a descrição do objeto, a medição de sua execução total ou parcial, conforme o caso, bem como o número do Contrato.
4. No campo "dados adicionais" do DANFE - Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (modelo 55) deverá constar o local de entrega do material.

CLÁUSULA XIII. INSPEÇÃO E ENSAIOS

Todos os lotes de materiais adquiridos estarão sujeitos a inspeção, por inspetor designado pela COPEL, durante ou após a fabricação, ou a qualquer momento em que esta julgar necessário. A CONTRATADA tomará, às suas expensas, todas as providências para que a inspeção se realize em condições adequadas e no horário comercial (das 8h às 17h), inclusive no tocante aos ensaios.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que contém com o original que me foi apresentado
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.

Thais da Rosa de França - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 4,83 + FRJ R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,24 = R\$ 6,16 1090687
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GUT50964-KC6D
www.ca.torloctcluma.com.br - Consulte em: selo.tsc.jus.br



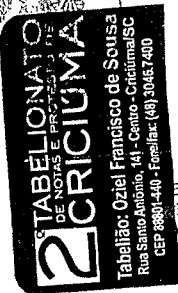
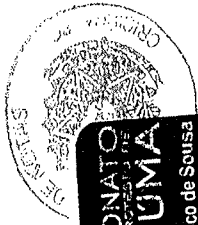
COPEL
Companhia Paranaense de Energia



- § 1º O fornecedor deverá disponibilizar instalações laboratoriais em território nacional para execução da inspeção. O sistema de verificação ou medidor padrão, usado em qualquer ensaio, deve estar rastreado aos padrões nacionais.
- § 2º Todas as despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, transportes, etc., do inspetor da COPEL, serão de responsabilidade desta não entrando, portanto, na composição do valor deste contrato.
- § 3º Poderão, ainda, ser enviados outros empregados da COPEL para acompanhar o inspetor, se previsto na especificação técnica do material.
- § 4º A solicitação de inspeção em fábrica no BRASIL, deverá ser feita à COPEL com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, em relação à data de disponibilização do material. A COPEL terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a inspeção, após a disponibilização do material.
- § 5º A não observância do prazo fixado para solicitação de inspeção em fábrica, seja no Brasil ou no exterior, implicará na postergação do prazo para a COPEL iniciar a inspeção, em período equivalente em dias.
- § 6º A solicitação de inspeção deverá ser encaminhada à área de gestão de contratos da COPEL, através do e-mail gestao.dls@copel e deverá conter, obrigatoriamente:
- Solicitação de Inspeção;
 - Número do Contrato;
 - Os itens e as respectivas quantidades a serem inspecionadas;
 - Data a partir da qual o material estará disponível para inspeção;
 - Duração estimada da inspeção, considerando uma jornada de trabalho de 8 horas por dia útil; e
 - Endereço para inspeção, fone e pessoa para contato.
- § 7º A solicitação de Inspeção somente será considerada quando a CONTRATADA fornecer as informações citadas no § 6º e atender a TODOS os quesitos que necessitem aprovação prévia por parte da COPEL, quais sejam, desenhos de fabricação, Plano de Inspeção e Testes, e cronograma detalhado da realização dos ensaios indicando data(s) e local(is) da realização do(s) ensaio(s).
- § 8º Serão debitadas à CONTRATADA, tanto para inspeções nacionais quanto para internacionais, eventuais despesas de transportes, hospedagem e passagens (aéreas e/ou terrestres) na ocorrência dos seguintes casos:
- Cancelamento ou reprogramação de inspeção solicitada pela CONTRATADA, após sua confirmação por parte da COPEL;
 - Paralisação da inspeção/ensaio após o seu início, por responsabilidade da CONTRATADA. Nesse caso o material será recusado e deverá ser solicitada nova inspeção.
- § 9º A inspeção em fábrica será efetuada em lote completo, por datas de entrega. Inspeção em lotes parciais poderá ser efetuada, desde que seja de interesse mútuo da COPEL e da CONTRATADA.
- § 10º Caberá à CONTRATADA providenciar a realização dos ensaios previstos nas especificações técnicas no laboratório indicado no Anexo de Contrato - Itens de Fornecimento, sem ônus à COPEL.
- § 11º Deverá ainda ser observado o disposto no(s) item(ns) de Inspeção e Ensaio da(s) NTC(s) – Norma(s) Técnica(s) Copel e/ou Especificação(ões) Técnica(s) citadas na descrição do(s) material(ais), contida do Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento o(s) qual(is) prevalecerá(ão) sobre qualquer disposição diversa.

CLÁUSULA XIV. FICHA TÉCNICA

A CONTRATADA é responsável pela qualidade/desempenho do material durante o período de garantia, de acordo com as condições previstas no "Termo de Responsabilidade" constante na Ficha Técnica e seta.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.

Thais da Rosa de França - Escrevente Notarial
Emiti R\$ 4,83 + FPP R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,24 = R\$ 6,16 1090667
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GUT50963-GCMS
www.cartorioctrciuluma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



descadastrada tecnicamente junto ao Cadastro da COPEL, no item relativo ao material que apresente irregularidade quanto ao modelo aprovado na COPEL..

CLÁUSULA XV. LOCAL DE ENTREGA

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA no(s) almoxarifado(s) indicado(s) no(s) item(ns) do Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento, de acordo com o(s) endereço(s) relacionado(s) a seguir.

Almoxarifado de Curitiba
Estrada da Graciosa, 730 – Atuba
(Saída para São Paulo)
Curitiba - PR - CEP 82840-360
Fone: (41) 3331-2265

CLÁUSULA XVI. GARANTIA

Os medidores e demais equipamentos devem ser garantidos pela CONTRATADA contra falhas ou defeitos de funcionamento que venham a ocorrer no **período de 36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de recebimento nas instalações (almoxarifado) da COPEL.

- § 1º Não serão considerados em Garantia Inicial, os casos onde se comprovem erros de ligação, manuseio inadequado, má utilização ou ação de vandalismo.
- § 2º No decurso do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá reparar nos equipamentos defeituosos, todos os defeitos de fabricação que venham a ocorrer e, se necessário, substituir os equipamentos defeituosos por novos, responsabilizando-se pelos custos oriundos do transporte de ida e volta entre o almoxarifado da COPEL e da CONTRATADA, dos referidos equipamentos.
- § 3º O material que apresentar defeito, mau funcionamento ou não conformidade durante o período de garantia ou garantia estendida, deverá ser repostado pela CONTRATADA, em condições perfeitas de utilização, num prazo máximo idêntico ao constante no campo "prazo de entrega" do Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento, contado a partir da devolução por parte da COPEL, nos termos dispostos na Cláusula – Prazo de Entrega.
- § 4º Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo anterior, a COPEL-DIS cobrará daquela o valor do material, a preço de mercado, independentemente da cobrança de indenização por quaisquer prejuízos decorrentes de defeito, mau funcionamento ou não conformidade apresentada pelo material.
- § 5º A CONTRATADA arcará com todas as despesas incorridas pela COPEL para sanar defeitos durante o período de garantia, inclusive as despesas referentes a testes, ensaios, remoção, frete, seguro, estadia, passagens e alimentação.
- § 6º Caso seja necessária a remoção do equipamento para conserto durante o período de garantia, o problema deverá ser solucionado definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, período no qual a CONTRATADA, deverá, se for o caso, instalar imediatamente equipamento reserva similar, sem custo para a COPEL, sob pena das sanções cabíveis, conforme estabelecido na Cláusula – Sanções Administrativas.
- § 7º Deverá ainda ser observado o disposto no item de Garantia constante na(s) NTC – Norma Técnica Copel e/ou Especificação Técnica(s) citado na descrição do material, contidas do Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento, o qual prevalecerá sobre qualquer disposição diversa.

Garantia Estendida

A CONTRATADA deverá atender o disposto no item Garantia estendida da Especificação Técnica, citada na descrição do(s) material(is).



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que contém com o original que me foi apresentado:
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de Junho de 2023.

Thais de Rosa de França - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,08 + ISS: R\$ 0,24 = R\$ 6,16 1090687
Selo Digital da Fiscalização do tipo NORMAL - GUT50062-175L
www.cartorioctriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



CLÁUSULA XVII. OBRIGAÇÕES DA COPEL

1. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento dos materiais.
2. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA XVIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste contrato, caberá também à CONTRATADA:

1. Quando da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (modelo 55), enviar para o e-mail gestao.dis@copel.com como condição de pagamento, os seguintes documentos válidos na data da emissão:
 - a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
3. Observar a legislação ambiental aplicável à execução do objeto deste contrato.
4. Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da COPEL pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, disponível no site eletrônico <https://is.gd/nzMSH7>.
5. Cumprir as orientações constantes no Manual do Fornecedor, buscando o alinhamento dos princípios e diretrizes relacionadas ao processo da cadeia de suprimentos, disponível no site eletrônico <https://is.gd/oOrMTw>.
6. Executar o objeto do presente Contrato pautando-se pelo uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela COPEL.
7. Comunicar imediatamente a COPEL toda e qualquer ocorrência que venha a gerar impactos negativos à Companhia, bem como tomar todas as medidas possíveis para reparar os impactos gerados. A CONTRATADA também deverá comunicar à COPEL as notificações, citações e autos de infração que receber, relativas ao fornecimento de materiais, sem qualquer responsabilidade à COPEL.
8. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à COPEL ou a terceiros, devidamente comprovados, em razão da execução deste contrato, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.
9. Estabelecer e/ou informar os respectivos canais de denúncias, sejam próprios ou públicos, referentes a quaisquer formas de violação de responsabilidade social e ambiental, no ambiente de trabalho e em sua área de influência. Os canais deverão ser legitimados, acessíveis, previsíveis, equitativos, transparentes, compatíveis com os contextos envolvidos e amplamente divulgados.
10. Permitir à COPEL fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo visita a quaisquer de seus estabelecimentos.
11. Descarregar os materiais não paletizáveis, bem de cabos e fios cujas bobinas excedam pesos e diâmetros de 1.500 kg e/ou 1,50m x 0,80.
12. Atender ao contido no Manual de Instruções de Segurança do Trabalho para Empresas CONTRATADAS, disponível no site eletrônico www.copel.com, <https://is.gd/Cy4fKZ>.
13. Atender integralmente à(s) NTC – Norma(s) Técnica(s) Copel e/ou Especificação(ões) Técnica(s) e/ou Desenho(s), citados na descrição do material, contida no Anexo de Contrato – Itens de Fornecedor.



AUTENTICAÇÃO

Autenticada presente cópia fotostática que contém com o original que me foi apresentado
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.

Thaís da Rosa de França - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,24 = R\$ 6,16 - 1090687
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GLT50961-NLYB
www.cartorlocriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



CLÁUSULA XIX. DA ÉTICA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como o Decreto nº 10.271/2014, do Estado do Paraná, que regulamentou a referida Lei.

1. A CONTRATADA deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da COPEL - disponível em seu site eletrônico (www.copel.com). Dessa forma, não caberá à CONTRATADA quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.
2. A CONTRATADA, sem excluir o dever da COPEL, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.
3. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá responder o Questionário de Integridade e entregá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a Coordenação de Integridade Corporativa da Copel.
4. A CONTRATADA se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na COPEL, dentre os quais:
 - a. 0800 643 5665 - telefone do Canal de Denúncia,
 - b. <https://www.conformidade.com.br/CanalCopel/>

CLÁUSULA XX. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

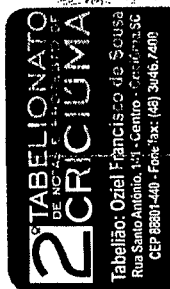
A CONTRATADA compromete-se a:

§ 1º Pacto Global:

Cumprir os Princípios do Pacto Global, disponíveis em www.pactoglobo.org.br e no Manual do Fornecedor da COPEL, bem como os Princípios da Política de Sustentabilidade da COPEL, disponíveis em www.copel.com/hnccopel/sustentabilidade, garantindo que as atividades desenvolvidas por seus colaboradores e colaboradores das SUBCONTRATADAS estejam em conformidade com os princípios mencionados.

§ 2º Responsabilidade Social:

- a. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- b. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezoito anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c. Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na área de influência da empresa;
- d. Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado grávidico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos;
- e. Dar preferência à contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;
- f. Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e observando a legislação específica vigente, incluindo o disposto no art. 93, da Lei 8.213/91 (Plano de Benefícios da Previdência Social), e nos arts. 34, 37 e 38, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa



AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.

Thaís de Rosa de França - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,24 = R\$ 6,16 1090687
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GUT50060-DP6E
www.cartoriocriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



com Deficiência);

- g. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados; e
- h. Fornecer condição segura e digna dos direitos humanos no que diz respeito a: saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação dos empregados vinculados à prestação do serviço.

§ 3º Responsabilidade Ambiental:

- a. Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;
- b. Adotar práticas ambientais com intuito de reduzir o consumo de recursos naturais, otimizando processos de produção e/ou aquisição de tecnologias com menor impacto ambiental;
- c. Fornecer materiais e equipamentos de origem idônea e livres de elementos cancerígenos;
- d. Fornecer equipamentos livres de substâncias que contenham ou estejam contaminadas com PCB (bifenilos policlorados), em atendimento à legislação vigente;
- e. Caso possua efluentes industriais, respeitar as condições e padrões estabelecidos na legislação vigente, além de realizar o auto monitoramento conforme periodicidade estabelecida pelo órgão ambiental competente;
- f. Não utilizar e/ou fornecer materiais e equipamentos que façam uso de substâncias destruidoras da camada de ozônio, em atendimento à legislação vigente;
- g. Utilizar na prestação do serviço veículos que atendam aos padrões ambientais de emissões atmosféricas, conforme legislação vigente;
- h. Prevenir a poluição por fontes fixas e móveis de emissões atmosféricas, de acordo com a legislação aplicável ao processo e/ou localidade;
- i. Transportar substâncias perigosas de acordo com o disposto na Resolução ANTT nº 5.232 de 14 de dezembro de 2016;
- j. Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente e dentro da validade, quando legalmente exigido; e
- k. Quando inventariante de GEE, fornecer à COPEL a quantidade de emissões de gases de efeito estufa referentes ao serviço prestado, visando compor o inventário do Escopo 3 da Companhia.
- l. Gestão de Resíduos:
 - i. Prover suas instalações com coletores e recipientes apropriados ao tipo de resíduo e ao ambiente, devidamente identificados conforme legislação vigente. A quantidade de coletores deverá ser adequada ao porte e ao número de empregados;
 - ii. Sempre que possível, destinar os resíduos administrativos recicláveis a associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município sede da sua instalação;
 - iii. Cumprir a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, bem como adotar as orientações estabelecidas no Manual para Gerenciamento de Resíduos Sólidos da COPEL, disponível em www.copel.com/hpcopel/fornecedores;
 - iv. Não queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, conforme disposto no art. 47, inciso II da Lei Federal nº



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confero com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.

Thais da Rosa de França - Escrevente Notarial
Emitido: R\$ 4,83 + FRJ R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,24 = R\$ 6,16 1090687
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GUT50059-GRSW
www.c2rforlocriciuma.com.br - Consulte em: zelo.tjc.jus.br



COPEL

Companhia Paranaense de Energia



12.305, de 03 de agosto de 2010 e no art. 84 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

- v. Armazenar seus resíduos conforme ABNT NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II - Não Inertes e III - Inertes e ABNT NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;
- vi. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) devidamente atualizado e aprovado pela autoridade competente, nas situações aplicáveis conforme legislação vigente; e
- vii. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a legislação vigente e de acordo com o Manual para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Copel, disponível em www.copel.com/hpccopel/fornecedores.
- viii. A CONTRATADA deverá receber os produtos eletroeletrônicos e seus componentes fornecidos, assim como suas embalagens, ao final de sua vida útil, e promover a destinação final ambientalmente adequada, conforme dispõe o Art. 33, Parágrafos 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 12.305/2010.

CLÁUSULA XXI. GESTÃO

A gestão do presente Contrato será de responsabilidade dos empregados indicados formalmente para tal finalidade.

CLÁUSULA XXII. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto à COPEL, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA XXIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, assegurados a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- § 1º Por descumprimento de obrigação, de baixo impacto à execução do contrato - Advertência por escrito.
- § 2º Por atraso na entrega - Multa de 0,2 (zero vírgula dois por cento) por dia, sobre o valor dos materiais em atraso até a data da sua efetiva entrega.
- § 3º Por atraso na entrega da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia sobre o valor da nota fiscal.
- § 4º Pela não apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
- § 5º Por interposição de recursos meramente procrastinatórios - Multa de 5% do valor total do Contrato para a licitação em questão.
- § 6º Pela inexecução parcial do objeto - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues ou entregues em desconformidade com as exigências contratuais.
- § 7º Pela inexecução total do objeto - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- § 8º Por rescisão contratual motivada pela CONTRATADA - Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato.
- § 9º Por apresentação de documento ou declaração falsa - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.

Thais de Rosa de França - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,24 = R\$ 6,16 - 1090687
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GUT50958-TR3R
www.cartoriocriciuma.com.br - Consulte em: selo.tj.sc.jus.br



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



- § 10º Por descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas não previstas acima, inclusive descumprimento de quaisquer itens descritos na Especificação Técnica/Descrição Detalhada do Objeto, ou ainda, por reincidências na aplicação de advertências - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- § 11º Por ocorrência de acidente grave vinculado à execução do objeto deste contrato, com lesão permanente ou óbito, ocorrido com empregados da COPEL, seus contratados ou terceiros, em decorrência de comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPEL, suas subsidiárias integrais e controladas, por prazo de até 2 (dois) anos.
- § 12º Por descumprimento de demais obrigações contratuais que acarrete consequências graves ou impacto significativo à COPEL ou ao interesse público - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COPEL, suas subsidiárias integrais e controladas, por prazo de até 2 (dois) anos.
- § 13º A multa aplicada será objeto de notificação e seu valor será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela COPEL, e não sendo suficientes os referidos créditos, a diferença poderá ser compensada com créditos em favor da CONTRATADA oriundos de outros contratos eventualmente firmados entre a CONTRATADA e a COPEL, suas subsidiárias integrais ou controladas, aplicando-se a compensação prevista no Artigo 368 e seguintes do Código Civil.
- § 14º Em não havendo créditos em favor da CONTRATADA o valor das multas aplicadas será objeto de cobrança administrativa ou judicial, acrescido de despesas, custas processuais e honorários advocatícios.
- § 15º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à COPEL e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da COPEL.
- § 16º As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.
- § 17º As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas independentemente da responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos diretos, indiretos e/ou prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.
- § 18º A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da COPEL, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias junto ao referido cadastro.

CLÁUSULA XXIV. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Contrato são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da COPEL.

CLÁUSULA XXV. RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. No caso de atraso na entrega dos materiais superior a 60 (sessenta) dias
2. No caso de não apresentação em até 60 (sessenta) dias da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) dias.
3. Nas demais hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a COPEL pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais aceitos até a data da rescisão, ressaltando-se o direito de deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela CONTRATADA.



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



CLÁUSULA XXVI. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR como único competente para resolver qualquer litígio decorrente deste Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 18 DEZ. 2018

Pela COPEL:

Francis de Alencar Prado
Superintendente de Engenharia de Expansão da Distribuição
Designação: DIS/397.04/2017
NCO - 300.03.07

Pela CONTRATADA:

Marcio Cequinel
Procurador

Testemunhas:

Eraldo de Oliveira Ribas

Cleciene Miriam Dallagrana Augusto



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que contém com o original que me foi apresentado
Curitiba-SC, terça-feira, 20 de Junho de 2023.

Thais de Rosa de França - Escrevente Notarial
Empor. R\$ 4,83 + FRJ R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,24 = R\$ 6,16 1090687
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GUT50857-3Y12
www.cartorioecriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



GOVERNO DO ESTADO

PEDIDO DE COMPRA

DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA

VER ANEXO

NÚMERO PEDIDO DE COMPRA

4502078042.2018

REFERÊNCIA LICITAÇÃO

VAL. PROPOSTA ATÉ

17.12.2018

DATA DE ABERTURA

18.10.2018

LOCAL DE INSPEÇÃO

FORNECEDOR

REF. AO CONTRATO

4600016221

FORN: BELVER COM. ELETR. EIRELI
CNPJ: 06.166.906/0001-67

CÓDIGO: 1065946

REPRESENTANTE:

END:

CEP:

CIDADE: -

CNPJ: 0436898/0001-06

FONE:

FAX:

ENDEREÇO: R. JOAO PESSOA 803 ND
CEP: 88810-020

CIDADE: CRICIUMA - SC

FONE: (48) 3433 8887

FAX:

CONDICÕES DE PAGAMENTO

COMPRADOR

SAIDADAGOVAM

%VLR

DIAS

TP

%VLR

DIAS

TP

PREÇO UN. BRUTO

3.139,1800

PREÇO TOT. BRUTO

235.438,50

ALIQ. IPI

ALIQ. ICMS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO

MEDIDOR ELETRÔNICO MULTIFUNÇÃO: FRONTEIRA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

TIPO: MULTIFUNÇÃO

APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DE FRONTEIRA E CLIENTES LIVRES

TENSÃO NOMINAL: 120 V

CORRENTE NOMINAL: 3,3 A

CORRENTE MÁXIMA: 10A

FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 HZ

CLASSE DE EXATIDÃO: CLASSE D (0,3%) OU MELHOR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COPEL: ETC4.14 (AGOSTO/2015)

MATERIAL COM FICHA TÉCNICA OBRIGATORIA

FATURAR PARA: COPEL Distribuição S.A.

CNPJ: 0436898/0001-06

Insc. Est.: 902.33073-99

Rua José Izidoro Brazato, 138 - Bloco C - Mossungüê - Curitiba - PR - 81200-240

TIPO DE APLICAÇÃO: ESTOQUE

NÚMERO DA REQUISICÇÃO E ITEM: 11426160 - 00036

MEDIDOR ELETRÔNICO MULTIFUNÇÃO: FRONTEIRA

FATURAR PARA: COPEL Distribuição S.A.

CNPJ: 0436898/0001-06

Insc. Est.: 902.33073-99

Rua José Izidoro Brazato, 138 - Bloco C - Mossungüê - Curitiba - PR - 81200-240

TIPO DE APLICAÇÃO: ESTOQUE

NÚMERO DA REQUISICÇÃO E ITEM: 11426160 - 00037

VALOR TOTAL DO PEDIDO: *****

VALOR TOTAL DO PEDIDO POR EXTENSO

(*****)

DECLARAMOS QUE RECEDEMOS ESTA VIA DO PEDIDO, E CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES NELLE ESTABELECIDAS.

Assin.

Página: 1 de 2

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

Autenticação

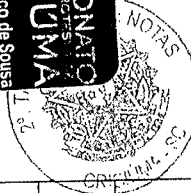
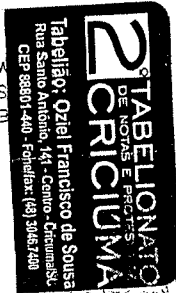
PEDIDO DE COMPRA - 4502078042/2018

ITEM	QTD	U.M.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVICO	PREÇO UN BRUTO	PREÇO TOT BRUTO	ALIQ IPI	ALIQ ICMS
3	75	UN	26012274	MEDIDOR ELETRONICO MULTIFUNCAO FRONTEIRA FATURAR PARA: COPEL Distribuição S.A. CNPJ: 04368898/0001-06 Insc Est: 902.33073-99 Rua José Izidoro Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungüê - Curitiba - PR - 81200-240	3.139,1800	235.438,50		
4	25	UN	26012274	TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISICAO E ITEM: 11426191 - 00038 MEDIDOR ELETRONICO MULTIFUNCAO FRONTEIRA FATURAR PARA: COPEL Distribuição S.A. CNPJ: 04368898/0001-06 Insc Est: 902.33073-99 Rua José Izidoro Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungüê - Curitiba - PR - 81200-240	3.139,1800	78.479,50		
5	25	UN	26012274	TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISICAO E ITEM: 11426191 - 00036 MEDIDOR ELETRONICO MULTIFUNCAO FRONTEIRA FATURAR PARA: COPEL Distribuição S.A. CNPJ: 04368898/0001-06 Insc Est: 902.33073-99 Rua José Izidoro Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungüê - Curitiba - PR - 81200-240	3.139,1800	78.479,50		
6	25	UN	26012274	TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISICAO E ITEM: 11426191 - 00037 MEDIDOR ELETRONICO MULTIFUNCAO FRONTEIRA FATURAR PARA: COPEL Distribuição S.A. CNPJ: 04368898/0001-06 Insc Est: 902.33073-99 Rua José Izidoro Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungüê - Curitiba - PR - 81200-240	3.139,1800	78.479,50		
VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 941.754,00					VALOR DO FRETE	R\$ 0,00	VALOR DO IPI	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO POR EXTENSO (NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)					VALOR TOTAL ITENS R\$ 941.754,00			

Declaramos que recebemos uma via deste pedido, e concordamos com todas as condições nele estabelecidas.

Assin.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que contém com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.
Thais da Rosa de França - Escrivente Notarial
Emol: R\$ 4,83 + FRJ R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,24 = R\$ 6,16 - 1090687
CNPJ: 04368898-0001-06 - GU508055-2R5
www.criarhoecriciuma.com.br - Consulte em: selo.iss-jus.br





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DO PEDIDO DE COMPRA

DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA 18.12.2018	NÚMERO PEDIDO DE COMPRA 4502078042/2018	REFERÊNCIA LICITAÇÃO No LICITAÇÃO SGDI80525	VAL. PROPOSTA ATÉ 17.12.2018
		LOCAL DE INSPEÇÃO FORNECEDOR	REF. AO CONTRATO 4600016221

FORN: BELVER COM. ELET. EIRELI CNPJ: 06.166.906/0001-67 CÓDIGO: 1065946	ENDEREÇO: R. JOAO PESSOA 803 ND CEP: 88810-020 CIDADE: CRICIUMA - SC	FONE: (48) 3433 8887 FAX:
---	---	------------------------------

REPRESENTANTE: END CEP:	CIDADE: -	CONDICÕES DE PAGAMENTO				COMPRADOR 107 - Criciúma N. Augusto SAD/DAGD/VAM
-------------------------------	-----------	------------------------	--	--	--	--

ITEM	QTDE	L.M.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UN. BRUTO	PREÇO TOTAL	Até 18/02/2019
1	75	UN	20012274	MEDIDOR ELETRONICO:MULTIFUNCAO:FRONTEIRA ENDERECO DE REMESSA: Almoxnafido Recbimentos DIS ESTRADA DA GRACIOSA,730 - Curitiba - PR - 82840-360 FATURAR PARA: COPEL Distribuição S.A. CNPJ: 04368898/0001-06 Insc Est: 992.33073-99 Rua José Izidoro Biazetto - 158 - Bloco C - Mossungüê - Curitiba - PR - 81200-240	3.139,1800	235.438,50	17/04/2019
2	75	UN	20012274	MEDIDOR ELETRONICO:MULTIFUNCAO:FRONTEIRA ENDERECO DE REMESSA: Almoxnafido Recbimentos DIS ESTRADA DA GRACIOSA,730 - Curitiba - PR - 82840-360 FATURAR PARA: COPEL Distribuição S.A. CNPJ: 04368898/0001-06 Insc Est: 992.33073-99 Rua José Izidoro Biazetto - 158 - Bloco C - Mossungüê - Curitiba - PR - 81200-240	3.139,1800	235.438,50	17/05/2019
3	75	UN	20012274	MEDIDOR ELETRONICO:MULTIFUNCAO:FRONTEIRA ENDERECO DE REMESSA: Almoxnafido Recbimentos DIS ESTRADA DA GRACIOSA,730 - Curitiba - PR - 82840-360 FATURAR PARA: COPEL Distribuição S.A. CNPJ: 04368898/0001-06 Insc Est: 992.33073-99 Rua José Izidoro Biazetto - 158 - Bloco C - Mossungüê - Curitiba - PR - 81200-240	3.139,1800	235.438,50	Até 18/02/2019
4	25	UN	20012274	MEDIDOR ELETRONICO:MULTIFUNCAO:FRONTEIRA ENDERECO DE REMESSA: Almoxnafido Recbimentos DIS ESTRADA DA GRACIOSA,730 - Curitiba - PR - 82840-360 FATURAR PARA: COPEL Distribuição S.A. CNPJ: 04368898/0001-06 Insc Est: 992.33073-99 Rua José Izidoro Biazetto - 158 - Bloco C - Mossungüê - Curitiba - PR - 81200-240	3.139,1800	78.479,50	

VALOR TOTAL DO PEDIDO: *****	VALOR DO FRETE *****	VALOR DO IPI *****
------------------------------	-------------------------	-----------------------

VALOR TOTAL DO PEDIDO POR EXTENSO (*****)	VALOR TOTAL ITENS *****
--	----------------------------

Declaramos que recebemos uma via deste pedido, e concordamos com todas as condições nele estabelecidas.

Assin.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presença da assinatura eletrônica que contém
com o original, em me foi apresentado
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.



TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE
CRICIUMA
Tabelião: Ozal Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP: 88801-440 - Fone/Fax: (48) 3045/2400



Thais de Rosa de Franga - Escrivente Notarial
E-mail: R\$ 4,83 + F.R.J. R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,24 = R\$ 6,16 1090687
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMA - CUIT5054-AWV10
www.crtorhorcicluma.com.br - Consulte em: selo/fiscjus.br

ANEXO DO PEDIDO DE COMPRA - 4502078042/2018

ITEM	QTD	U.M.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVICO	PREÇO UN BRUTO	PREÇO TOT BRUTO	ALIQ IPI	ALIQ ICMS	DT ENTREGA
5	25	UN	20012274	ENDERECO DE REMESSA: Almoxnrido Recchimentos DIS ESTRADA DA GRACIOSA, 730 - Curitiba - PR - 82840-360 FATURAR PARA: COPEL Distribuição S.A. CNPJ: 04368898/0001-06 Insc Est: 902.33073-99 Rua José Izidoro Bizetto - 158 - Bloco C - Mossungüé - Curitiba - PR - 81200-240 MEDIDOR ELETRONICO:MULTIFUNCAO:FRONTEIRA	3.139,1800	78.479,50			17/04/2019
6	25	UN	20012274	ENDERECO DE REMESSA: Almoxnrido Recchimentos DIS ESTRADA DA GRACIOSA, 730 - Curitiba - PR - 82840-360 FATURAR PARA: COPEL Distribuição S.A. CNPJ: 04368898/0001-06 Insc Est: 902.33073-99 Rua José Izidoro Bizetto - 158 - Bloco C - Mossungüé - Curitiba - PR - 81200-240 MEDIDOR ELETRONICO:MULTIFUNCAO:FRONTEIRA	3.139,1800	78.479,50			17/05/2019
VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 941.754,00					VALOR DO FRETE R\$ 0,00		VALOR DO IPI R\$ 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO POR EXTENSO (NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)					VALOR TOTAL ITENS R\$ 941.754,00				
					David T. da S. Freitas Reg. 48596				

Declaramos que recebemos uma via deste pedido, e concordamos com todas as condições nele estabelecidas.

AUTENTICAÇÃO
com o original que me for apresentado
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.



Thaís da Rosa de França - Escrevente Notarial
Risco Digital de Fiscalização do IPI NORMAL - GUT50953-DE12
Criciúma-SC, terça-feira, 20 de junho de 2023.
www.criciuloma.com.br - Consulte em: selo.1@sc.jus.br



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 7153734
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BELVER COMERCIAL ELÉTRICA LTDA

Raiz do CNPJ: 06.166.906

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CRICIUMA

Endereço da sede : RUA OCTAVIO DE LUCCA, 505, ESQUINA COM AV. PRESIDENTE JUSCELINO

Certidão emitida às 15:00 de 16/07/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marcio Cequinel - CPF: ***.513.159-

**** gov.br Ouro**

ata da consulta: 02/04/2026 09:38:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 06.166.906/0001-67

Situação no Simples Nacional e/ou SIMEI abrangido pelo Simples Nacional: NÃO enquadrado

Nome Empresarial: BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

✚ Mais informações



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	4.009.246,01D
ATIVO CIRCULANTE	4.008.946,01D
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.791,67D
Bancos Conta Movimento	3.418,63D
Aplicação de Liquidez Imediata	299.972,99D
Contas a Receber	3.360.815,20D
Estoque	301.947,52D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	300,00D
Investimentos	300,00D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.009.246,01C
PASSIVO CIRCULANTE	232.318,51C
Fornecedores Nacionais	136.579,28C
Obrigações Fiscais	13.731,97C
Obrigações Trabalhistas e Sociais	82.007,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.776.927,50C
Capital Social	100.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados	3.676.927,50C

DAVI SARTOR
 Assinado de forma digital por DAVI SARTOR

VERGINIA ROSSO SERAFIM
 SÓCIA EMPRESÁRIA

DAVI SARTOR BORTOLATTO

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 16

Contém este livro 101 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 101 e servirá de DIARIO nº 16, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA
Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 803 - EDIF COMERCIAL BROZATO SALA 2
Bairro: VERA CRUZ
C.E.P.: 88801530
Cidade.: CRICIÚMA / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600452802 e arquivado em 24/03/2004.
Inscrição Estadual nº 254748473 e C.N.P.J. nº 06166906000167

DAVI SARTOR
BORTOLATTO

Assinado de forma digital por
DAVI SARTOR

51955

Dados: 2025.07.03 08:43:35 -03'00'

CRICIÚMA/SC, 2 de Julho de 2025

DAVI SARTOR BORTOLATO
CONTADOR

BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA
C.N.P.J.:06166906000167

BELVER COMERCIAL
ELETRICA
LTDA:06166906000167

Assinado de forma digital por
BELVER COMERCIAL ELETRICA
LTDA:

Dados: 2025.07.03 08:44:00 -03'00'



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/07/2025
Arquivamento 259833908 Protocolo 256811105 de 02/07/2025
Nome da empresa BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA
NIRE 42600452802
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 335821700741
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2025
por LUCIANO LEITE KOWALSKI 02016892943 - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CPrTprc89Pp0ohKeuLXUlpYxgDG6wO81eIngSwwK95eTqAfU_4fo9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00495151955-DAVI SARTOR BORTOLATO|06166906000167-BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA

TERMO DE ABERTURA

Conjunto de Folhas Soltas

Número: 16

Folha: 1

Contém este conjunto de folhas soltas 99 folhas numeradas do No. 1 ao 99 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA

Ramo: Comércio varejista de material elétrico

Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 803

Complemento: EDIFO COML BROZATO SALA 2

Bairro: VERA CRUZ

Município: CRICIUMA

Estado: SC

Inscrição no CNPJ: 06.166.906/0001-67

Inscrição Estadual.....: 254748473

Registro na junta.....: 42600452802 Data registro: 24/03/2004

Inscrição Municipal.....: 28320

CRICIUMA, 01/01/2024

VERGINIA ROSSO SERAFIM
SÓCIA EMPRESÁRIA

DAVI SARTOR BORTOLATTO



Empresa: BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA
C.N.P.J.: 06.166.906/0001-67
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0094
Número livro: 0016

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.229.664,76D	17.572.682,53	16.520.696,38	3.281.650,91D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.229.664,76D	17.572.682,53	16.520.696,38	3.281.650,91D
3	1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	702.705,79D	5.248.811,17	5.371.659,03	579.857,93D
4	1.1.1.01	Caixa	702.705,79D	5.248.811,17	5.371.659,03	579.857,93D
2581	1.1.2	Bancos Conta Movimento	0,00	5.577.572,25	5.575.756,80	1.815,45D
5	1.1.2.02	Sicob - 54.017-0	0,00	5.577.572,25	5.575.756,80	1.815,45D
2576	1.1.3	Aplicação de Liquidez Imediata	1.199.352,77D	1.458.383,86	1.366.534,17	1.291.202,46D
2577	1.1.3.01	Sicob - Aplicação	1.199.352,77D	1.458.383,86	1.366.534,17	1.291.202,46D
6	1.1.4	Contas a Receber	195.720,26D	3.543.026,66	2.769.417,35	969.329,57D
7	1.1.4.01	Clientes de Mercadorias e Serviços a Receber	195.720,26D	3.543.026,66	2.769.417,35	969.329,57D
9	1.1.5	Estoque	131.885,94D	1.710.981,08	1.403.421,52	439.445,50D
10	1.1.5.01	Mercadorias para revenda	131.885,94D	1.710.981,08	1.403.421,52	439.445,50D
13	1.1.6	Outros Créditos	0,00	16.186,89	16.186,89	0,00
2639	1.1.6.05	INSS a Compensar	0,00	528,00	528,00	0,00
2666	1.1.6.06	Simples Nacional a Compensar	0,00	15.658,89	15.658,89	0,00
2579	1.1.7	Adiantamentos	0,00	17.720,62	17.720,62	0,00
2580	1.1.7.01	Adiantamento 13º Salário	0,00	17.720,62	17.720,62	0,00
34	2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.229.664,76C	3.569.691,63	4.621.677,78	3.281.650,91C
35	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	134.572,59C	2.929.722,60	2.936.543,22	141.393,21C
36	2.1.1	Fornecedores Nacionais	75.669,82C	1.708.652,34	1.710.981,08	77.998,56C
37	2.1.1.01	Fornecedores de Bens e Serviços a Pagar	75.669,82C	1.708.652,34	1.710.981,08	77.998,56C
42	2.1.3	Obrigações Fiscais	16.653,78C	404.102,48	391.864,87	4.416,17C
43	2.1.3.01	Simples Nacional a Recolher	16.653,78C	404.102,48	391.864,87	4.416,17C
46	2.1.4	Obrigações Trabalhistas e Sociais	42.248,99C	816.967,78	833.697,27	58.978,48C
47	2.1.4.01	Salários e Ordenados a Pagar	26.778,78C	441.016,56	449.728,92	35.491,14C
2510	2.1.4.02	Pró-labore a Pagar	0,00	15.595,32	16.852,00	1.256,68C
2515	2.1.4.03	Férias a Pagar	0,00	35.635,65	35.635,65	0,00
2516	2.1.4.04	13º Salário a Pagar	0,00	53.161,85	53.161,85	0,00
49	2.1.4.05	INSS a Recolher	2.890,34C	43.633,37	44.267,65	3.524,62C
48	2.1.4.06	FGTS a Recolher	3.545,53C	35.430,50	36.137,90	4.252,93C
2514	2.1.4.07	IRRF a Recolher	6.978,80C	37.194,44	42.516,36	12.300,72C
2583	2.1.4.10	Pensão Alimentícia a Pagar	2.055,54C	27.300,09	27.396,94	2.152,39C
2665	2.1.4.11	Distribuição de Lucros a Pagar	0,00	128.000,00	128.000,00	0,00
63	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.095.092,17C	639.969,03	1.685.134,56	3.140.257,70C
64	2.3.1	Capital Social	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
65	2.3.1.01	Capital Subscrito	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
70	2.3.3	Lucros/Prejuízos Acumulados	1.995.092,17C	639.969,03	1.685.134,56	3.040.257,70C
71	2.3.3.01	Lucros Acumulados	1.498.782,03C	128.000,00	511.969,03	1.882.751,06C
2563	2.3.3.03	Lucro/Prejuízo do Exercício	496.310,14C	496.310,14	1.157.506,64	1.157.506,64C
2594	2.3.3.04	Ajuste de Exercício Anteriores	0,00	15.658,89	15.658,89	0,00
73	3	RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS (CONTAS DE RESULTADO)	0,00	6.227.668,68	6.227.668,68	0,00
74	3.1	RECEITAS	0,00	4.206.142,79	4.206.142,79	0,00
75	3.1.1	Receitas de Vendas	0,00	3.543.506,16	3.543.506,16	0,00
78	3.1.1.03	Venda de Produtos e Mercadorias	0,00	3.543.506,16	3.543.506,16	0,00
79	3.1.2	(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	0,00	513.587,03	513.587,03	0,00
2509	3.1.2.01	(-) Simples Nacional	0,00	391.864,87	391.864,87	0,00
589	3.1.2.07	(-) Devoluções de Vendas	0,00	121.722,16	121.722,16	0,00
80	3.1.3	Receitas Financeiras	0,00	149.049,60	149.049,60	0,00
81	3.1.3.01	Receitas de Aplicações Financeiras	0,00	149.049,60	149.049,60	0,00
87	3.2	CUSTOS E DESPESAS	0,00	2.021.525,89	2.021.525,89	0,00
88	3.2.1	Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços Vendidos	0,00	1.403.421,52	1.403.421,52	0,00
90	3.2.1.01	Custo da Mercadoria Vendida	0,00	1.403.421,52	1.403.421,52	0,00
93	3.2.2	Despesas Operacionais	0,00	576.253,91	576.253,91	0,00
94	3.2.2.01	Salários e Ordenados	0,00	430.086,25	430.086,25	0,00
95	3.2.2.02	Pró-labore	0,00	16.324,00	16.324,00	0,00
104	3.2.2.03	Férias	0,00	35.678,32	35.678,32	0,00
105	3.2.2.04	13º Salário	0,00	35.441,23	35.441,23	0,00
96	3.2.2.06	FGTS	0,00	36.137,90	36.137,90	0,00
2582	3.2.2.09	IRRF	0,00	2.986,21	2.986,21	0,00
2676	3.2.2.10	Bonificações	0,00	19.600,00	19.600,00	0,00
2527	3.2.3	Despesas Administrativas	0,00	12.036,15	12.036,15	0,00
2533	3.2.3.06	Publicidade e Propaganda	0,00	4.402,53	4.402,53	0,00
2545	3.2.3.18	Água	0,00	7.633,62	7.633,62	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
97	3.2.5	Despesas Financeiras	0,00	29.814,31	29.814,31	0,00
99	3.2.5.02	Multas Financeiras	0,00	236,83	236,83	0,00
2524	3.2.5.03	Tarifas Bancárias	0,00	1.461,30	1.461,30	0,00
2593	3.2.5.05	IRRF	0,00	28.116,18	28.116,18	0,00
2559	4	A.R.E. - APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	3.692.555,76	3.692.555,76	0,00
2560	4.1	A.R.E. - APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	3.692.555,76	3.692.555,76	0,00
2561	4.1.1	A.R.E. - APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	3.692.555,76	3.692.555,76	0,00
2562	4.1.1.01	A.R.E. - APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	3.692.555,76	3.692.555,76	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	2.229.664,76D	17.572.682,53	16.520.696,38	3.281.650,91D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.229.664,76C	3.569.691,63	4.621.677,78	3.281.650,91C
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS (CONTAS DE RESULTADO)	0,00	6.227.668,68	6.227.668,68	0,00
A.R.E. - APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	3.692.555,76	3.692.555,76	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.095.092,17C	639.969,03	1.685.134,56	3.140.257,70C
CONTAS DEVEDORAS	2.229.664,76D	23.800.351,21	22.748.365,06	3.281.650,91D
CONTAS CREDORAS	4.324.756,93C	7.902.216,42	9.999.368,10	6.421.908,61C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

VERGINIA ROSSO SERAFIM

DAVI SARTOR BORTOLATTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	3.281.650,91D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.281.650,91D
3	1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	579.857,93D
2581	1.1.2	Bancos Conta Movimento	1.815,45D
2576	1.1.3	Aplicação de Liquidez Imediata	1.291.202,46D
6	1.1.4	Contas a Receber	969.329,57D
9	1.1.5	Estoque	439.445,50D
34	2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.281.650,91C
35	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	141.393,21C
36	2.1.1	Fornecedores Nacionais	77.998,56C
42	2.1.3	Obrigações Fiscais	4.416,17C
46	2.1.4	Obrigações Trabalhistas e Sociais	58.978,48C
63	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.140.257,70C
64	2.3.1	Capital Social	100.000,00C
70	2.3.3	Lucros/Prejuízos Acumulados	3.040.257,70C

CRICIUMA, 31 de Dezembro de 2024

VERGINIA ROSSO SERAFIM
 SÓCIA EMPRESÁRIA

DAVI SARTOR BORTOLATTO



Empresa: BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA
C.N.P.J.: 06.166.906/0001-67
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0097
Número livro: 0016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	3.543.506,16
Venda de Produtos e Mercadorias	3.543.506,16
DEDUÇÕES	(513.587,03)
(-) Simples Nacional	(391.864,87)
(-) Devoluções de Vendas	(121.722,16)
RECEITA LÍQUIDA	3.029.919,13
CMV	(1.403.421,52)
Custo da Mercadoria Vendida	(1.403.421,52)
LUCRO BRUTO	1.626.497,61
DESPESAS OPERACIONAIS	(553.603,90)
Salários e Ordenados	(430.022,45)
Pró-labore	(16.324,00)
Férias	(35.678,32)
13º Salário	(35.441,23)
FGTS	(36.137,90)
Despesas Financeiras	(1.698,13)
Multas Financeiras	(236,83)
Tarifas Bancárias	(1.461,30)
DESPESAS FINANCEIRAS	(28.116,18)
IRRF	(28.116,18)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	149.049,60
Receitas de Aplicações Financeiras	149.049,60
RESULTADO OPERACIONAL	1.192.129,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	1.192.129,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.192.129,00

CRICIUMA, 31 de Dezembro de 2024

VERGINIA ROSSO SERAFIM
SÓCIA EMPRESÁRIA

DAVI SARTOR BORTOLATTO

Empresa: **BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA**
CNPJ: 06.166.906/0001-67

Folha:
Número livro:

98
16

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31/12/2024

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01 Apresentação

A empresa BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede à RUA JOÃO PESSOA, nº 803, VERA CRUZ, CRICIUMA/SC, cuja principal atividade é 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02 Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03 Cadastro

A empresa BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Contato Social registrado na Junta Comercial sob o nº 42600452802 na data de 01/08/2018;
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 06.166.906/0001-67;

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 08

As receitas da empresa são apuradas por meio de nota fiscal de venda de mercadorias.

NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Morro da Fumaça, 31 de dezembro de 2024.

VERGINIA ROSSO SERAFIM

DAVI SARTOR BORTOLATO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Conjunto de Folhas Soltas

Número: 16

Folha: 99

Contém este conjunto de folhas soltas 99 folhas numeradas do No. 1 ao 99 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA

Ramo: Comércio varejista de material elétrico

Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 803

Complemento: EDIFO COML BROZATO SALA 2

Bairro: VERA CRUZ

Município: CRICIUMA

Estado: SC

Inscrição no CNPJ: 06.166.906/0001-67

Inscrição Estadual.....: 254748473

Registro na junta.....: 42600452802 Data registro: 24/03/2004

Inscrição Municipal.....: 28320

CRICIUMA, 31/12/2024

VERGINIA ROSSO SERAFIM
SÓCIA EMPRESÁRIA

DAVI SARTOR BORTOLATTO



TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 16

Contém este livro 101 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 101 e servirá de DIARIO nº 16, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA
Endereço: RUA JOAO PESSOA, 803 - EDIF COMERCIAL BROZATO SALA 2
Bairro: VERA CRUZ
C.E.P.: 88801530
Cidade.: CRICIÚMA / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600452802 e arquivado em 24/03/2004.
Inscrição Estadual nº 254748473 e C.N.P.J. nº 06166906000167

DAVI SARTOR
BORTOLATI

Assinado de forma digital por

Dados: 2025.07.03 08:44:20 -03'00'

DAVI SARTOR BORTOLATO
CONTADOR

CRICIÚMA/SC, 2 de Julho de 2025

BELVER COMERCIAL ELETRICA LTDA
C.N.P.J.:06166906000167

BELVER COMERCIAL
ELETRICA
LTDA:

Assinado de forma digital por
BELVER COMERCIAL ELETRICA
LTDA:06166906000167

Dados: 2025.07.03 08:44:34 -03'00'

